



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.941/99

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 189va.188v 13/01/99
(a) W. Brunka

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL ADQUIRIR E A DOAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVES DA DEPOL DE DORES DO INDAIA, OS COMPONENTES DE INFORMATICAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, representada pelos seus vereadores, considerando que já existe implantado na Delegacia de Policia Civil de Dores do Indaia um sistema de informatização com conexao "on line" com diversos órgãos de Secretaria de Segurança Pública, Departamento de Trânsito e outros, todos de alto interesse para a população do próprio Município para o relacionamento e expedição de documentos e de informações; considerando que ainda se nota a falta de alguns equipamentos e máquinas para complementação plena para execução de todas as finalidades do serviço informatizado; considerando o alto interesse da Administração Pública e da população do Município na plena implantação dos serviços local pela SESP-MG na DEPOL de Dores do Indaia, ainda nao completo por falta de verbas próprias, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, com verbas da dotação orçamentária do Município, os seguintes equipamentos:

I- 1 (uma) máquina para autenticar fotos em documentos mediante perfuração, de acordo com o padrao exigidos para os documentos estabelecidos pela SSP;

II- 1 (uma) máquina plastificadora, em cilindro; e

III- 1 (uma) aparelho de fax (fac-simile) modelo standard.

ART. 2o- Fica também o Sr. Prefeito autorizado a fazer doação, empréstimo ou cessao de uso dos equipamentos referidos no art. anterior à SESP ou à DEPOL através de termo próprio.

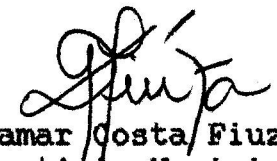
ART. 3o. - Os dispêndios ou gastos decorrentes da presente Lei nao poderá ultrapassar o limite de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) e será de dotação orçamentária corrente ou mediante abertura de crédito nos termos da Lei 4.320/64.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revoga disposições em contrário.

Dores do Indaia, 13 de janeiro de 1999.



Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal



Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal